


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

15ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 819/821, Centro - CEP 01018-010, Fone: 2171-6135, São Paulo-SP - E-mail: sp15cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1047364-83.2016.8.26.0100
Classe - Assunto	Procedimento Comum - Obrigações
Requerente:	Igreja Apostólica Plenitude do Trono de Deus e outro
Requerido:	Google Brasil Internet Ltda

Juiz de Direito: Dr. Fernando Antonio Tasso

Vistos.

Verifico que a celeuma a respeito do cumprimento da ordem judicial decorreu não de culpa das partes, mas da necessidade deste juízo em especificar de forma clara o conteúdo da determinação, conforme impõe o próprio artigo 19, §1º da Lei 12.965/14

Busca-se, além dos dados cadastrais do responsável pelo perfil já fornecidos a fls.60, os dados de registro de acesso à aplicação Youtube pelo proprietário do perfil em três ocasiões específicas: na postagem do primeiro vídeo, do segundo vídeo, e do último acesso registrado até a data desta decisão. Tal determinação tem por fundamento o artigo 15 do Marco Civil. Assinalo prazo de 05 dias para seu cumprimento.

Int.

São Paulo, 10 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
